PORTARIA Nº 86/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o que determina o Estatuto da Advocacia (lei n. 8.906/1994), CONSIDERANDO a Súmula n. 9 do Conselho Federal da OAB, e CONSIDERANDO ainda, o PARECER JURÍDICO tombado sob o nº 96/2023 de 12 de julho de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º – Ficam desobrigados do controle de registro de Ponto Eletrônico os advogados/empregados desta empresa, como também, seus demais empregados e comissionados lotados na Assessoria Jurídica, que exerçam a função forense.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Cumpra-se.

Aracaju, 13 de julho de 2023

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA

Diretor-Presidente